Câmara Municipal de Itapuí
www.camaraitapui.sp.gov.br
Protocolo N.º 0125-2015
Projeto de Lei 004-2015
09/04/2015 10:21:36
CARLA

PROJETO DE LEI 04/2015
DE 13 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a criação da campanha educativa de conscientização ao meio ambiente e plantio de arvores, e fixa outras providências.

MARIA CLELIA VIARO PICHELI, Vereadora do Município de Itapuí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário o presente projeto de lei, para discussão e apreciação.

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Itapuí a Campanha Publicitária Educativa de Conscientização ao Meio Ambiente e Plantio de Arvores.

Artigo 2º - A Campanha Publicitária terá como objetivo fundamental a conscientização e informação ao público da necessidade do plantio de árvores, com a finalidade de melhoria ambiental em nossa cidade.

Artigo 3º - A Campanha Publicitária Educativa de Conscientização ao Meio Ambiente e Plantio de Árvores não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre utilizarem da campanha para junto com as leis vigentes aprimorá-la e sempre torna-la dinâmica, de fácil entendimento pelo público com linguagem popular.

Parágrafo Único) – A Campanha Publicitária poderá ser implementada por todos os meios possíveis de divulgação, tais como cartazes, panfletos, outdoors, palestras para o público em geral, palestras nas escolas, conforme os órgãos responsáveis entenderem possível e necessário.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 13 de abril de 2015.

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Vereadora

APROVADO COMO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
S.S. 13 / 04 / 2015
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento.
S.S. 13 / 04 / 2015
Presidente da Câmara

Parecer da Comissão de: Const Justiça Cidadania Obras. Melh. Públicos, Finanças e Orçamento.
em relação ao projeto _____, sendo
deliberado nada à opor

Sala das Comissões, 27 de abril de 2015
PRESIDENTE

APROVADO
27 / 04 / 2015
PRESIDENTE

Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Ofício nº 0129/2015

Itapuí, 13 de maio de 2015.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Autógrafos nº 022, 023 e 024/2015.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Luiz Carlos Pierazo
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.

AUTÓGRAFO N.º 22/2015
PROJETO DE LEI Nº. 04/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO MEIO AMBIENTE E PLANTIO DE ARVORES, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Itapuí a Campanha Publicitária Educativa de Conscientização ao Meio Ambiente e Plantio de Arvores.

Artigo 2º - A Campanha Publicitária terá como objetivo fundamental a conscientização e informação ao público da necessidade do plantio de árvores, com a finalidade de melhoria ambiental em nossa cidade.

Artigo 3º - A Campanha Publicitária Educativa de Conscientização ao Meio Ambiente e Plantio de Árvores não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre utilizarem da campanha para junto com as leis vigentes aprimorá-la e sempre torna-la dinâmica, de fácil entendimento pelo público com linguagem popular.

Parágrafo Único) – A Campanha Publicitária poderá ser implementada por todos os meios possíveis de divulgação, tais como cartazes, panfletos, outdoors, palestras para o público em geral, palestras nas escolas, conforme os órgãos responsáveis entenderem possível e necessário.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Itapuí, 13 de maio de 2015.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário